



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 149
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei que **“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE UM BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, PASSANDO DA CATEGORIA DE BEM DE USO COMUM DO POVO PARA BEM DE USO DOMINIAL, BEM COMO AUTORIZA E DESTINA A ÁREA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.”**, para apreciação dessa casa.

Desafetar é transformar a destinação do bem público, passando de uma categoria para outra. O bem público de uso especial deixa de ter essa destinação, passando a ser um bem de uso dominial, isto é, passa a fazer parte do patrimônio disponível da Administração Pública que poderá ser doado, vendido, permutado, cedido ou destinado a uma finalidade específica sempre através de autorização legislativa.

Nos últimos anos, a Área Verde 03 do Loteamento Tancredo Neves – Fase I foi ocupada irregularmente por famílias de baixa renda e está totalmente antropizada, conforme Parecer Técnico 014/2018 – DLA, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (ver anexo). Além disso, a área não é de preservação permanente e não possui outras restrições ambientais que impeçam sua mudança de finalidade, uma vez que esta perdeu a finalidade inicial para a qual foi proposta.

Ante o exposto, encaminhamos a desafetação da área para fins de regularização fundiária, desenvolvimento de projeto urbanístico e de saneamento como forma de melhorar as condições de vida das famílias que ocupam a área, bem como as condições ambientais.

Da área a ser desafetada:

A **Matrícula nº 96.261**, refere-se ao imóvel destinado a **Área Verde 03** do Loteamento Tancredo Neves – Fase I, no Bairro Arroio da Manteiga e tem a seguinte descrição:.

Imo. Sr.
Vereador Armando Motta
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

“**ÁREA VERDE 03**, situada nesta cidade, no **Bairro Arroio da Manteiga, Loteamento Tancredo Neves – Fase I**, na quadra **O** da planta respectiva, quadra **2977** da planta geral da cidade, zona 23, setor C, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Canela, Mogno, Peróba, Timbaúva, Quadras T e S, e Áreas do Município de São Leopoldo, com a área superficial de **16.303,52m²**, medindo **105,73m** a nordeste, no sentido da largura, onde faz frente para a Rua Timbaúva, lado par da numeração; medindo **72,00m** a oeste, nos fundos, onde faz divisa com o imóvel do Município de São Leopoldo; medindo **186,84m** ao norte, no sentido do comprimento, onde faz divisa com os lotes 06; **7,44m**, 05, **11,31m**, 04, **11,31m**, e 03, **26,50m**, da quadra S, os lotes 09, em **13,10m**, 10, em **28,15m**, e 11, em **11,31m**, da quadra T, e com as Ruas Peróba e Canela; medindo **266,37m** ao sul, onde faz divisa com o imóvel do Município de São Leopoldo; medindo **6,74m** a noroeste, na divisa com a Rua Peróba; medindo **2,83m** a nordeste, com o lote 10 da quadra T; medindo **41,75m** ao norte, na divisa com a Rua Mogno”.

Desta forma, solicitamos que esta egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto em Regime de Urgência Especial.

São Leopoldo, 06 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

Autoriza a Desafetação de um bem imóvel do Município de São Leopoldo, passando da categoria de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial, bem como autoriza e destina a área para Regularização Fundiária.

Art. 1º Fica autorizada a desafetação do bem imóvel do Município de São Leopoldo, passando-o de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial, conforme descrito na **Matrícula nº 96.261**, que foi destinado como **Área Verde 03** do Loteamento Tancredo Neves – Fase I, localizado no Bairro Arroio da Manteiga:

“**ÁREA VERDE 03**, situada nesta cidade, no **Bairro Arroio da Manteiga, Loteamento Tancredo Neves – Fase I**, na quadra **O** da planta respectiva, quadra **2977** da planta geral da cidade, zona 23, setor C, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Canela, Mogno, Peróba, Timbaúva, Quadras T e S, e Áreas do Município de São Leopoldo, com a área superficial de **16.303,52m²**, medindo **105,73m** a nordeste, no sentido da largura, onde faz frente para a Rua Timbaúva, lado par da numeração; medindo **72,00m** a oeste, nos fundos, onde faz divisa com o imóvel do Município de São Leopoldo; medindo **186,84m** ao norte, no sentido do comprimento, onde faz divisa com os lotes 06; **7,44m**, 05, **11,31m**, 04, **11,31m**, e 03, **26,50m**, da quadra S, os lotes 09, em **13,10m**, 10, em **28,15m**, e 11, em **11,31m**, da quadra T, e com as Ruas Peróba e Canela; medindo **266,37m** ao sul, onde faz divisa com o imóvel do Município de São Leopoldo; medindo **6,74m** a noroeste, na divisa com a Rua Peróba; medindo **2,83m** a nordeste, com o lote 10 da quadra T; medindo **41,75m** ao norte, na divisa com a Rua Mogno”. (Certidão de Localização nº 200/18).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, também a destinar a área para regularização fundiária e implantação de projetos habitacionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,